

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 122/2018, de interesse de **Construções Vitória EIRELI – ME**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote 10 (dez), da quadra 4 (quatro), situado na Rua Antônio Dias de Souza, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 379,98 m² (trezentos e setenta e nove vírgula noventa e oito metros quadrados), **matriculado sob o número 11.571**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como o lote 10 (dez), da mesma quadra 4 (quatro), situado na Rua Antônio Dias de Souza, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 191,99 m² (cento e noventa e um vírgula noventa e nove metros quadrados) e lote 10-A (dez “A”), da mesma quadra 4 (quatro), situado na Rua Antônio Dias de Souza, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 187,99 m² (cento e oitenta e sete vírgula noventa e nove metros quadrados), em conformidade com a planta e memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

Art. 2º. Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

Art. 3º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito do Município de Nerópolis-GO